



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEGISLAÇÃO PARA CONSULTA ON-LINE

<http://www.pratinha.mg.gov.br/legislacao>

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 867/2012

“Estabelece vedações à nomeação para o exercício de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta e dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo de Pratinha e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pratinha, por iniciativa do Vereador João Batista de Moraes, com a Graça de Deus aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado a nomeação para o exercício de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pratinha, às pessoas que se enquadrarem em uma das seguintes hipóteses:

1. Forem condenadas, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8(oito) anos após o cumprimento de pena, pelos crimes:

- a. Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b. Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c. Contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e. De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à habilitação para o exercício de função pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

- f. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g. De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h. De redução à condição análoga à de escravo;
- i. Contra a vida e a dignidade sexual;
- j. Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. Forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8(oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Art. 2º - Está vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou do servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou ainda de

função gratificada na administração pública direta ou indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º - O nomeado ou designado, obrigatoriamente, antes da posse, deverá ser informado das restrições descritas nos artigos 1º e 2º, bem como assinar declaração afirmando que não se encontra inserido nas vedações constantes nesta Lei.

Art. 4º - Para fins de fiscalização e cumprimento das disposições legais poderá o Chefe do Poder Executivo e presidente da Câmara exigir do nomeado ou designado a apresentação de documentação pertinente, sem prejuízo da requisição de informações e documentos adicionais aos órgãos competentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Pratinha, 22 de Março de 2012.

ANTÔNIO LELLIS DE FARIA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publica no átrio desta Prefeitura em 23/03/2012